



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL **PROJETO DE LEI Nº 119/1986.**

MENSAGEM: Nº 44 DE 13/2/1986.

LIDO EM: 13/2/1986.

TOTAL DE PÁGINAS: 33.

ASSUNTO:- Doa terreno à Indústria, na forma que especifica: à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS À CAPRICHOSA LTDA.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM XX/XX/1986.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM XX/XX/1986.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM XX/XX/1986.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM XX/XX/1986.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM XX/XX/1986, SOB O Nº X.XXX.

Ofício de Encaminhamento no dia 7/4/1986 sob o nº 73/1986/AJS.

PROJETO DE LEI REJEITADO EM 4/4/86 POR 8X0.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Anteprojeto de ~~Lei~~ nº **119/86**

Súmula:- Doa terreno à Indústria na forma que especifica.

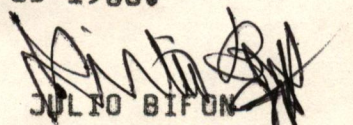
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar a firma-INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS -" A CAPRICHOSA" LTDA. com -sede a Av. Brasil , nº 2137- na cidade de Maringá-Pr.-para-fins fins industriais, a área de 5.408,36 metros quadrados, constantes do lote de terras de número 110/111-8, sub-divisão do lote nº 110/111, da gleba Patrimônio Sarandi, neste-Município, com as divisas e confrontações de lei.

Artigo 2º)-A doação mencionada no art. 1º desta lei, fica condiciona -da ao seguinte : a)-a construção das instalações industria-is devem ser iniciadas no prazo de 60(sescenta dias) e con-cluidas no prazo de 180(cento e oitenta dias)a contar da da-ta da assinatura do contrato de cessão; b)-Caso contrário,-o terreno doado reverterá em benefício do Município, inde-pendente da sanção judicial, isto é tacitamente; c)-O terre-no e instalações industriais não poderão ser vendidos ou -transferidos à terceiros no prazo de até 05 anos, sem a a-nuência escrita da Entidade doadora.

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 1986.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

119/86

MENSAGEM Nº 44/86.

Ref.- Doação de terreno p/ fins industriais.

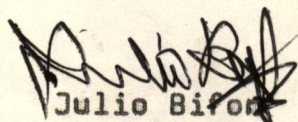
- Senhor Presidente :

Ao submeter- mos a Vossa Excelência e Senhores Vereadores, a presente Mensagem e consequentemente o anteprojeto de lei em apenso, propondo a Doação de 5.408,36 metros quadrados de terreno à firma Industria e Comércio de Móveis " A Caprichosa " Ltda no 2º Parque Industrial , o fazemos dentro daquele espírito da industrialização e um maior número de empregos às nossas famílias.

Bem o sabemos, que a dinâmica ora mencionada, sempre contou com o acolhimento dos senhores edis, no afã de uma Sarandi sempre maior e melhor e para a grandesa nossa.

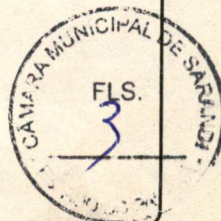
Isto posto, aguardamos o pronunciamento favorável dessa Egrégia Edilidade.

"Atenciosamente"


Julio Bifora

Prefeito Municipal-

À
Câmara Municipal de Sarandi
N/ Cidade.-



Lote de terra Nº110/111-B.

Sub-divisão do lote Nº110/111.

Gleba Patrimonio Sarandi.

Sarandi, Paraná.

119/86

Area Sub-dividida: 5.408,36m2.

Divide-se:

Ao NE.36º28' confrontando com a Rua
Dr. José Olimpio Franco numa frente de 113,52 metros.

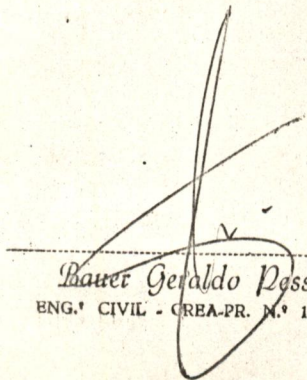
Ao SE.58º15' confrontando com a AV.
Antonio Volpato numa frente de 47,00 metros.

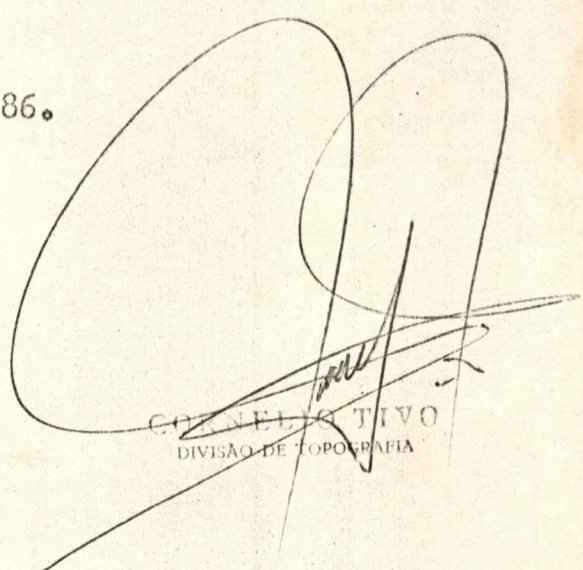
Ao SO.36º28' confrontando com o lo-
te de terra Nº110/111-C numa distancia de 117,36 metros.

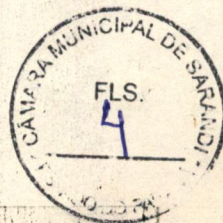
Ao NO.53º32' confrontando com Rua -
João Paulo I numa frente de 46,85 metros.

Todos os Rumos acima mencionado re-
feren-se ao norte verdadeiro.

Sarandi 17 de Março de 1.986.


Bauer Geraldo Pessini
ENG.º CIVIL - CREA-PR. Nº 12.906-D


CORNELIO TIVO
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA



31/11/86

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO ECONÔMICA
SARANDI - PARANÁ

REF.: -CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO
DE TERRENO PARA FINS INDUSTRI-
AIS EM SARANDI.

Pela presente formalizamos nosso inte-
resse em adquirir uma área de terreno na "Área Industrial de Sa-
randi" destinada à implantação de uma unidade industrial, sob a
responsabilidade desta empresa.

Para orientação de Vossas Senhorias, co-
municamos que pretendemos iniciar a implantação do projeto dentro
de 03 meses, motivo pelo qual solicitamos pronunciamento urgente.

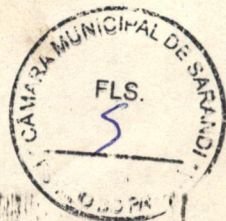
Estamos cientes que a área e localizaç-
ão do terreno, serão fixados, em carátes definitivo, após a aná-
lise e aprovação do respectivo projeto, o qual, oportunamente, se-
rá submetido à apreciação da Prefeitura.

Entretanto, para fins de avaliação pre-
liminar, estamos enviando em anexo, informações gerais sobre nos-
sa Organização, bem como, sobre a Indústria que pretendemos implan-
tar na Área Industrial de Sarandi.

Sem outro particular e ao inteiro dese-
jo de Vossas Senhorias para outras informações, subscrevemo-nos;

Atenciosamente

Ind. e Com. de Móveis "A Caprichosa" Ltda.
Ruteo Alvaro Kacerao.



"ÁREA INDUSTRIAL DE SARANDI"

119/86

CONSULTA PRÉVIA PARA RESERVA DE TERRENO
FICHA TÉCNICA DE INFORMAÇÕES

1.0.- SOBRE A EMPRESA

1.01- Denominação social;

Ind. Com. de Móveis A CAPRICHOSA Ltda.

1.02- Endereço completo;

Av. Brasil Nº 2181, Vila Operária.

1.03- Capital realizado;

(20.000.000,00) Vinte Milhões de cruzeiros.

1.04- Principais sócios ou acionistas e respectivos participantes no capital social;

NESTOR PONCIANO = (4.000.000,00) = 20%

MARIA D; D. PONCIANO - (4.000.000,00) 20%

ANTONIO L. PONCIANO = (4.000.000,00) 20%

NESTOR E. PONCIANO = (4.000.000,00) 20%

ALBERTO A. DOS SANTOS = (4.000.000,00) 20%

TOTAIS - 20.000.000,00 100%

1.05- Diretoria atual;

NESTOR E PONCIANO = GERENTE FINANCEIRO

ANTONIO L PONCIANO = GERENTE DE PRODUÇÃO

ALBERTO A DOS SANTOS = GERENTE DE VENDAS

1.06- Fontes bancárias da empresa e socios;

BANCOS; ITAU; REAL, MERCANTIL DO BRASIL, BRADESCO.

1.07- Produtos produzidos;

Móveis, de quarto, sala e cozinhas.

1.08- Valor total das vendas no último exercício;

(101.945.101,20) Cento e um milhões, novecentos e quarenta e cinco mil cento e um cruzeiros e vinte centavos.

1.09- Valor total do ICM recolhido no último exercício;

(17.755.006,68) Dezesete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e seis cruzeiros e sessenta e oito centavos.

1.10- Valor atual do ativo imobilizado;

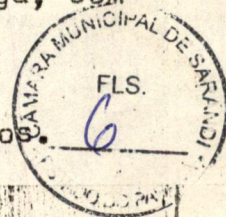
(61.024.215,00) Sessenta e um milhões vinte quatro mil duzentos e quinze cruzeiros.

1.11- Número de empregados;

Atualmente a firma esta trabalhando com baixa carga, com apenas (16) dezeseis funcionarios.

1.12- Área do terreno;

(2.400)M2, Dois mil e quatrocentos metros quadrados.



1.13- Área total construída;
(1.200)m2 Mil e duzentos metros quadrados.

1.14- Imóvel próprio ou alugado;
ALUGADO.

119/86

0-SOBRE O PROJETO NA ÁREA INDUSTRIAL DE SARANDI.

2.01- Área do terreno pretendido;
(6.000)m2 Seis mil metros quadrados.

2.02- Plano de ocupação do terreno.

ESCRITÓRIO.....	60m2
Deposito de madeira.....	200m2
Almoxarifado.....	100m2
Lustração.....	100m2
Deposito.....	100m2
Montagem.....	300m2
Maquinários.....	200m2
Garagem.....	90m2
Extufa.....	50m2
Patio e Deposito a céu aberto.....	4.800m2

Total ~~6.000m2~~ 6.000m2

2.03- Inversões fixas programadas;

Os investimentos serão de imediato somente em edificações e montagem. Girando em torno de (240.000.000,00) duzentos e quarenta milhões de cruzeiros, com preço base em 06/85.

2.04- Fontes de recursos financeiros;

Próprios.

2.05- Prazo de implantação;

No decorrer do primeiro semestre de 1986 e termino no Segundo semestre de 1987

2.06- Linha de produção;

Jogos de quarto, salas e cozinhas.

2.07- Regime de trabalho;

(48) quarenta e oito horas semanais, com semana de cinco dias, entrada as (7) sete horas e saída as (18) dezoito horas.

2.08- Metas de produção anual;

1º ano: 1.800m2 de armário

48 salas

36 cozinhas.

2º ano: 3240m2 de armário

86 salas

65 cozinhas.



3º ano: 4.860m2 de armário

130 salas

98 cozinhas.

119/86

2.09- Previsão anual de vendas;

1º ano; (1.170.000.000,00) Um bilhão cento e setenta milhões de cruzeiros.

2º ano: (2.000.000.000,00) Dois bilhões de cruzeiros.

3º ano: (3.000.000.000,00) Treis bilhões de cruzeiros.

ESTES VALORES SÃO FIXOS COM BASE EM OUTUBRO DE 1985.

2.10- Recolimento de impostos;

1º ano: (198.900.000,00) Cento e noventa e oito milhões e novecentos mil cruzeiros, em recolhimento de ICM.

(46.800.000,00) Quarenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros, em recolhimento de IPI.

2º ano: (340.000.000,00) Trezentos e quarenta milhões de cruzeiros, em recolhimento de ICM.

(80.000.000,00) Oitenta milhões de cruzeiros em recolhimento de IPI.

3º ano: (510.000.000,00) Quinhentos e dez milhões de cruzeiro em recolhimento de ICM.

(120.000.000,00) Cento e vinte milhões de cruzeiro em recolhimento de IPI.

ESTES VALORES SÃO FIXOS COM BASE EM OUTUBRO DE 1985.

2.11- Matéria primas, materiais secundários e embalagens;

Madeiras, compensados, ferragens e vernizes.

2.12- Energia Elétrica;

O consumo atual é de (1000) mil KW/h.

2.13- Água;

O consumo atual (17) dezesete metros cubicos por mês.

2.14- Empregados;

1ª etapa CONSTRUÇÃO (10) dez empregados.

2ª etapa OPERAÇÃO: 2.1- 1º ano (20) vinte empregados. ✓

2.2- 2º ano (40) quarenta empregados.

2.3- 3º ano (60) sessenta empregados.

2.15- Telefone e telex;

De imediato telefone.

2.16- Processo produtivo;

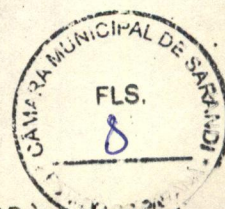
Encontra-se na pagina posterior.

2.17- Poluição;

Sonora, mas de baixa intensidade.

2.18- Detritos sólidos.

Sepilho, serragem e lenha. Ao todo girando em torno de (200) Kg/dia.

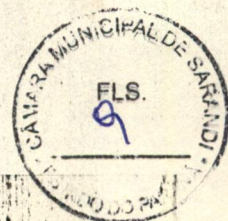
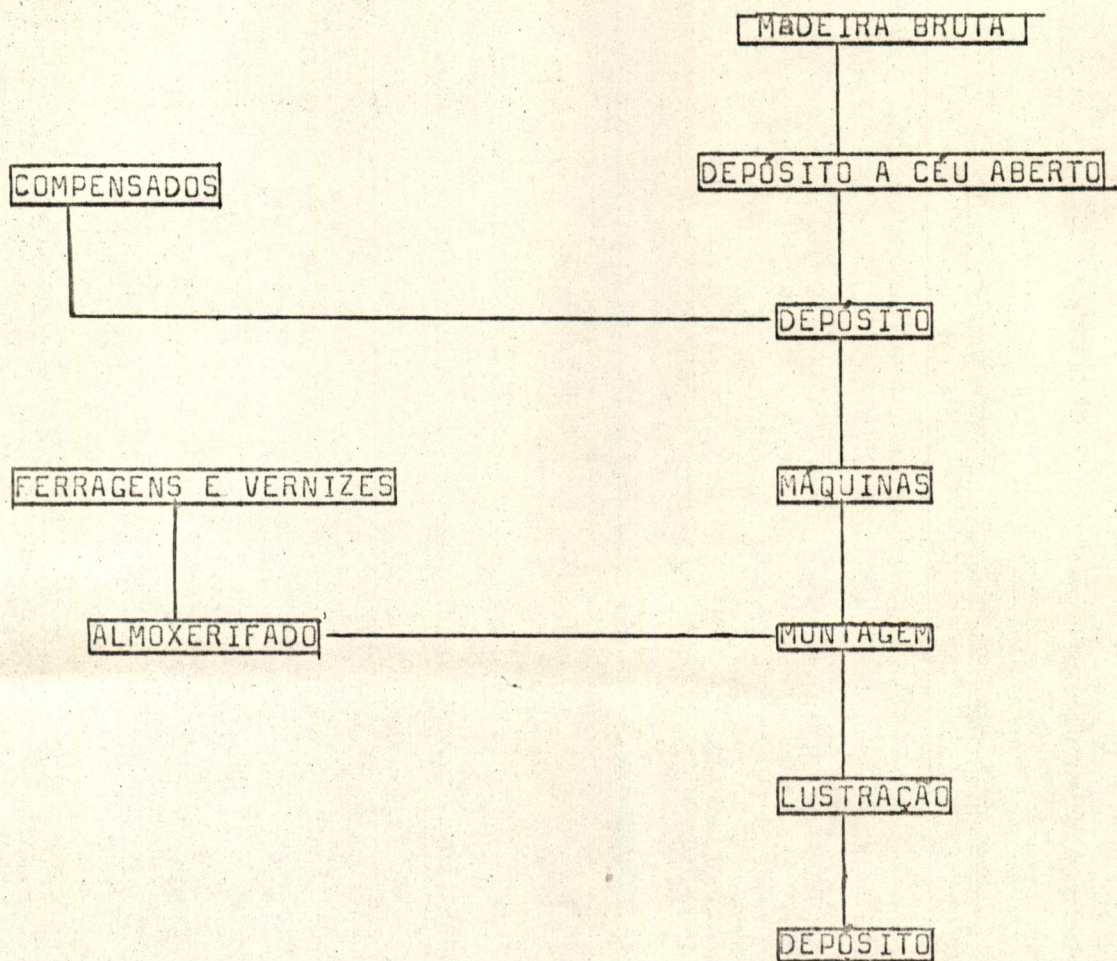


119/86

2.19- Outras informações e pretensões que a empresa julgar oportunas.

Estas informações estão sujeitas a alterações, em virtude de fechamentos de contratos com o interior e exterior do Brasil.

2.16- Processo produtivo;



119/86

RELAÇÃO DAS DESPESAS "GERAIS"

RETIRADA PRO-LABORE

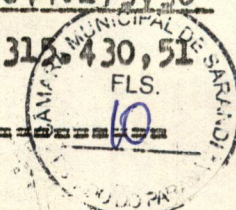
Nestor Ponciano.....	1.800.000,00	
Antonio L. Ponciano.....	1.800.000,00	
Nestor Evandro Ponciano.....	1.800.000,00	
Alberto A. dos Santos.....	<u>1.800.000,00</u>	7.200.000,00
<u>Aluguel</u>		
Nestor Ponciano.....		1.200.000,00
Honorários Contábeis.....		695.000,00
Luz, Força.....		1.047.148,00
Taxa de Saúde Pública.....		27.206,00
Pretes e Carretos.....		2.390.007,10
Ordenados.....		33.772.036,36
Providência Social.....		14.597.435,00
P G T S		2.907.441,09
Imp. Mat. P/ Escritório.....		92.000,00
Imp Imp. e Taxas Municipais.....		20.124,00
Férias.....		138.839,60
Leg. de Livros Documentos....		100.000,00
Seguros C/ Incêndios.....		267.193,00
13ª Salários.....		3.750.000,00
Recisão de Contr. Trabalho...		4.219.666,70
Cons. de Móv. Utensílios.....		62.020,00
Ass. Jornais e Revistas.....		<u>30.000,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....		72.516.124,85

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "MATÉRIA PRIMA" - DEPÓSITO

	<u>D E B I T O /</u>	<u>C R É D I T O</u>
<u>ESTOQUE ANTERIOR</u>	2.428.106,69	
Transf. Loja P/Depósito.....	2.225.146,00	
Transf. Dep. P/ Loja.....		4.653.252,69
SOMA.....	<u>4.653.252,69</u>	<u>4.653.252,69</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "MATÉRIA PRIMA" - LOJA

	<u>D E B I T O /</u>	<u>C R É D I T O /</u>
<u>ESTOQUE ANTERIOR</u>	5.633.670,69	
Compras no Exercício.....	39.028.507,13	
Transf. Loja P/Depósito...		2.225.146,00
Transf. Depósito P/Loja...	4.653.252,69	
Crédito I O M.....		6.140.441,26
Crédito de I P I.....		1.238.133,95
Estoque Atual em 31/12/84		21.067.536,00
Fabricação		<u>18.644.173,30</u>
SOMA.....	<u>49.315.430,51</u>	<u>49.315.430,51</u>



DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "PROD. FABRICADOS"

	DÉBITO/	CRÉDITO/
ESTOQUE ANTERIOR.....	7.750.500,00	
Fabricação.....	18.644.173,30	
VENDAS NO EXERCÍCIO.....		101.945.101,20
ESTOQUE ATUAL.....		23.907.500,00
LUCRO BRUTO;;;.....	99.457.927,90	
	125.852.601,20	125.852.601,20

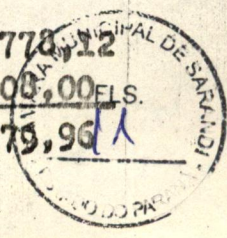
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "MERCADORIAS REVENDAS"

	DÉBITO/	CRÉDITO/
ESTOQUE ANTERIOR.....	6.624.558,28	
Compras.....	17.898.796,81	22.957.244,00
Vendas.....		2.061.638,20
ICM S/ compras.....		
Lucro Bruto.....	18.351.084,11	
Estoque Atual.....		17.855.557,00
	42.874.439,20	42.874.439,20

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA RESULTADO

RECEITAS		
Vendas Prod. Fabricados...	101.945.101,20	
Vendas Merc. Revendas.....	22.957.244,00	124.902.345,20
DEDUÇÕES DAS RECEITAS		
ICM	17.219.538,68	
PIS-Patramento.....	936.750,00	
Pineocial	624.498,50 (-)	18.780.787,18
Receita Líquida.....		106.121.558,02
CUSTOS DOS PROD. VENDIDOS		
Prod. Fabricados.....	2.487.173,30	
Merc. Revendas	4.606.159,89	
Despesas Industriais.....	67.632.574,75 (-)	74.725.907,94
LUCRO BRUTO.....		31.395.650,08
DESPESAS		
Desp. Administrativas.....	4.883.550,10	
Desp. Financeiras.....	5.661.460,33	
Material consumo.....	918.767,69 (-)	11.464.778,12
RECEITAS -OUTRAS		
Aplicação no open.....		1.219.808,00 (+)
LUCRO OPERACIONAIS.....		21.150.679,96

A TRANSPORTAR



BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.984 DA FIRMA -
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS "A CAPRICHOSA" LTDA

119/86

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RESULTADO"

LUCRO OPERACIONAIS.....	21.150.679,96
CRR. MONET. DO BALANÇO.....	
Saldo Devedor.....	(-) 37.800.256,19
	(16.649.576,23)

Resultado do Exercício

A T I V O

CIRCULANTE

C A I X A	22.484,33	
Boas O/Movimento....	2.631.117,86	2.653.602,19
REALIZ. A CURTO PRAZO		
ESTOQUE		
Merç. Revendas.....	17.855.557,00	
Prod. Fabricados....	23.907.500,00	
Matéria Prima.....	21.067.536,00	62.830.593,00

CRÉDITOS

Dupl. a Receber.....	12.973.800,00	
Dupl. Descontadas...	8.651.800,00	4.322.000,00
		69.806.195,19

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Maquinários.....	38.257.316,00	
Fornecedores.....	9.403.272,00	
Instalações.....	472.859,00	
Motores.....	420.975,00	
Veículos.....	3.884.471,00	
Peças e Acessórios....	772.168,00	
Móveis e Utensílios....	3.701.840,00	
Telefones e Instalações.	3.766.190,00	
Aparelhos Equipamentos	2.623.396,00	63.302.487,00

(-) Depreciações Acumuladas	2.278.272,00	61.024.215,00
-----------------------------	--------------	---------------

INVESTIMENTOS

Ações Minor.....	313.217,00	
Ações Diversas.....	109.662,00	
Inves. Sudane.....	190.881,00	
Inves. Sudam.....	77.570,00	
Inves. B N D E.....	3.556,00	
Empr. Compulsórios...	5.248,00	700.134,00

TOTAL DO ATIVO.....		131.530.544,19
---------------------	--	----------------



119/86

P A S S I V OCIRCULANTEOBIGAÇÕES A RECOLHER

I C M C/C.....	535.468,00	
I P I C/C.....	1.957.518,45	
PIS-Faturamento.....	668.736,90	
I N P S	1.930.156,00	
Finocial.....	88.025,00	5.179.904,35

CONTAS A PAGAR

Fornecedores.....	17.850.982,07	
Ordenados.....	8.420.823,00	26.271.805,07
		31.451.709,42

PATRIMONIO LÍQUIDOCAPITAL SOCIAL

Cap. Subsc. Integr.	1.600.000,00
---------------------	--------------

RESERVAS DE CAPITAL

Corr. Monet.Cap.Real	74.079.206,60	
Corr. Monet. Ativo M.	3.862.013,00	77.941.219,00

LUCROS ACUMULADOS

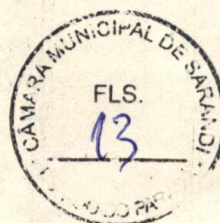
Saldo Anteriores....	37.187.192,00	
Saldo do Exercício...	(16.649.576,23)	20.537.615,77
		100.078.834,77

TOTAL DO PASSIVO.....

131.530.544,19

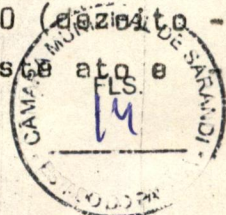
Maringá, 31 Dezembro de 1.984

ELOY DE MELLO JUNIOR

CONTADOR
CRC - PR/12.263ELOY DE MELLO JUNIOR - CONTADOR
REG. NO CRC DO PR. Nº 2893INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
"CAPRICHOSA" LTDA.

NESTOR PONCIANO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Av. Brasil nº 2181, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 368.129-Pr., e CIC nº 021.953.569-87, ANTONIO LEVINO / PONCIANO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Av. Brasil nº 2181, portador da Cédula de Identidade RG. nº 802.342-Pr., e CIC nº 062.566.789-15, MARIA DALVA DRUGOVICH - PONCIANO, brasileira, casada, maior, professora, residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Av. Brasil nº 2181, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 302.043 Pr., e CIC nº 021.953.569-87, NESTOR EVANDRO PONCIANO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Av. Brasil nº 2181, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.855.763-Pr., e CIC nº 397.408.899-72 e ALBERTO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Av. Brasil nº 2181, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.461.976-SP., e CIC. - nº 675.830.598-87, sócio componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que nesta praça / de Maringá-Pr., à Av. Brasil nº 2181 gira sob razão social de INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS A CAPRICHOSA LTDA., com o contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 193.413, por despacho em sessão de 11 de outubro de 1976 e posteriores alterações contratuais de nº 223.514, por despacho em sessão de 21 de agosto de 1978; 249.413, por despacho em sessão de 29 de agosto de 1980; 303.885, por despacho em sessão de 03 de janeiro de 1984, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato / social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de Cr\$-1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 1.600.000 quotas de Cr\$-1.00 (um cruzeiro) cada, fica elevado para Cr\$-20.000.000,00.-/ (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000.000 de quotas de Cr\$-1.00 (um cruzeiro) cujo aumento de Cr\$-18.400.000,00 (dezoito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) é integralizado neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: (continuação)

119/86

- O sócio NESTOR PONCIANO, que possui 320.000 quotas no valor de Cr\$. Cr\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), aumenta seu capital para Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), cujo aumento de Cr\$-3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta cruzeiros) é integralizado neste ato, com o aproveitamento da Correção Monetária do Capital Realizado.
- O sócio ANTONIO LEVINO PONCIANO, que possui 320.000 quotas no valor de Cr\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), aumenta seu capital para Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), cujo aumento de Cr\$-3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) é integralizado neste ato, com o Aproveitamento da Correção Monetária do Capital Realizado.
- A sócia MARIA DALVA DRUGOVICH PONCIANO, que possui 320.000 quotas no valor de Cr\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), aumenta seu capital para Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), cujo aumento de Cr\$-3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) é integralizado neste ato com o aproveitamento da Correção Monetária do Capital Realizado.
- O sócio NESTOR EVANDRO PONCIANO, que possui 320.000 quotas no valor de Cr\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), aumenta seu capital para Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), cujo aumento de Cr\$-3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) é integralizado neste ato com o aproveitamento da Correção Monetária do Capital Realizado.
- O sócio ALBERTO ALVES DOS SANTOS, que possui 320.000 quotas no valor de Cr\$-320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), aumenta seu capital para Cr\$-4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), cujo aumento de Cr\$-3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros) é integralizado neste ato com o aproveitamento da Correção Monetária do Capital Realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividida em 20.000.000 de quotas de Cr\$-1.00 (um cruzeiro) cada, fica assim distribuído entre os sócios:



QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

119/86

CLÁUSULA SEGUNDA: (continuação)

<u>Sócio</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
1- Nestor Ponciano.....	4.000.000	4.000.000,00
2- Antonio Levino Ponciano.....	4.000.000	4.000.000,00
3- Maria Dalva Drugovich Ponciano...	4.000.000	4.000.000,00
4- Nestor Evandro Ponciano.....	4.000.000	4.000.000,00
5- Alberto Alves dos Santos.....	4.000.000	4.000.000,00
Total.....	20.000.000	20.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de alteração contratual em três vias de igual teor e forma obrigando-se / fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 04 de Janeiro de 1.985

Nestor Ponciano

Nestor Ponciano

Antonio Levino Ponciano

Antonio Levino Ponciano

Maria Dalva Drugovich Ponciano

Maria Dalva Drugovich Ponciano

Nestor, Evandro Ponciano

Nestor, Evandro Ponciano

Alberto Alves dos Santos

Alberto Alves dos Santos

TESTEMUNHAS

Rafael Ferreira Soares

Rafael Ferreira Soares

Sebastião Polsaque

Sebastião Polsaque



NESTOR PONCIANO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Av. Brasil nº 2181, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 368.129-Pr., e CIC nº 021.953.569-87
ANTONIO LEVINO PONCIANO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Av. Brasil nº 2181, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 802.342-Pr., e CIC nº 062.566.789-15, MARIA DALVA DRUGOVICH PONCIANO, brasileira, casada, maior, professora, residente e domiciliada em Maringá-Pr., à Av. Brasil nº 2181, / portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 302.043 Pr., e CIC nº 021.953.569-87 e NESTOR EVANDRO PONCIANO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Av. Brasil nº 2181, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.855.763-Pr., e CIC nº 397.408.899-72, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que nesta praça de Maringá-Pr., / à Av. Brasil nº 2.181, gira sob o nome comercial de INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS A CAPRICHOSA LTDA., com o contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 193.413, - por despacho em sessão de 11 de outubro de 1976 e posteriores alterações de contrato social de nº/ 223.514, por despacho em sessão de 21 de agosto / de 1978; 249.413, por despacho em sessão de 29 de agosto de 1980, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio NESTOR PONCIANO, que possui 640.000 -/ quotas no valor de R\$-640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil cruzeiros), cede e transfere metade de suas quotas ou seja 320.000 quotas no valor de R\$-320.000,00 (Trezentos e vinte mil cruzeiros) ao novo sócio admitido na sociedade, ALBERTO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Av. Brasil nº 2181, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.461.976-SP., e CIC nº 675.830.593-87, cuja cessão e transferência de quotas é feita em doação pelo sócio NESTOR PONCIANO ao novo sócio ALBERTO ALVES DOS SANTOS, nada recebendo em dinheiro ou outros valores.



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL,

119/86

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ALBERTO ALVES DOS SANTOS, ora admitido / na sociedade, assume direitos e obrigações idênticas dos demais --/ sócios, na forma contratual da sociedade e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital permanece inalterado em seu valor tanto na quantidade das quotas, no valor de cada quota em que se divide e, por força da cessão e transferência passa a ser distribuído/ entre os sócios da seguinte forma:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
1- Nestor Ponciano.....	320.000	320.000,00
2- Antonio Levino Ponciano.....	320.000	320.000,00
3- Nestor Evandro Ponciano.....	320.000	320.000,00
4- Maria Dalva Drugovich Ponciano..	320.000	320.000,00
5- Alberto Alves dos Santos.....	320.000	320.000,00
Total.....	1.600.000	1.600.000,00

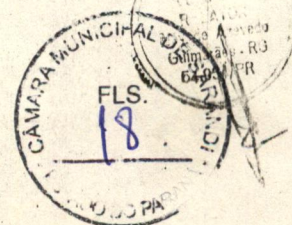
CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios NESTOR PONCIANO, ANTONIO LEVINO PONCIANO, NESTOR EVANDRO PONCIANO, MARIA/ DALVA DRUGOVICH PONCIANO e ALBERTO ALVES DOS SANTOS, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação --/ ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu uso e emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente em prestação de avais, abonos, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios NESTOR PONCIANO, ANTONIO LEVINO PONCIANO, NESTOR --/ EVANDRO PONCIANO, MARIA DALVA DRUGOVICH PONCIANO e ALBERTO ALVES / DOS SANTOS, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem assim justo e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e / seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus/ termos.

Maringá, 16 de Dezembro de 1.983



TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL 19/86

Nestor Ponciano

Nestor Ponciano

Antonio Levino Ponciano

Antonio Levino Ponciano

Nestor Evandro Ponciano

Nestor Evandro Ponciano

Maria Dalva Drugovich Ponciano

Maria Dalva Drugovich Ponciano

Alberto Alves dos Santos

Alberto Alves dos Santos

TESTEMUNHAS

Eloy de Melo Junior

Eloy de Melo Junior

Rafael Ferreira Soares

Rafael Ferreira Soares

USO DA FIRMA

INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS A CAPRICHOSA LTDA.

Nestor Ponciano

Nestor Ponciano

INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS A CAPRICHOSA LTDA.

Antonio Levino Ponciano

Antonio Levino Ponciano

INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS A CAPRICHOSA LTDA.

Nestor Evandro Ponciano

Nestor Evandro Ponciano

INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS A CAPRICHOSA LTDA.

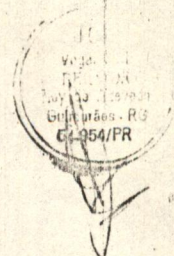
Maria Dalva Drugovich Ponciano

Maria Dalva Drugovich Ponciano

INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS A CAPRICHOSA LTDA.

Alberto Alves dos Santos

Alberto Alves dos Santos



INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - CAPRICHOSA LTDA.

C.E.C. Nº 77.283.661/0001-04

119/86

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

NESTOR PONCIANO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Avenida Brasil nº 2181-Fundos, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 368.129, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e C.E.C. Nº 021.953.569-87; e ANTONIO LEVIAC PONCIANO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá-Pr., à Avenida Brasil nº 2181-Fundos, portador do Título Eleitoral Nº 79.118, 66ª Zona, 176ª Seção, expedido pelo Cartório Eleitoral de Maringá-Pr., e C.E.C. Nº 062.566.789-15, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que nesta praça de Maringá-Pr., à Avenida Brasil nº 2181, gira sob o nome comercial de INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS A CAPRICHOSA LTDA., com contrato social arquivado na EM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 193.413, por desacho em sessão de 11 de outubro de 1976 e posteriores alterações do contrato social de nº 223.514, por despacho em sessão de 21 de agosto de 1978, resolvem por este instrumento articular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMÉIRA: Admitir na sociedade os novos sócios DAIVA DRUSOVICH PONCIANO, brasileira, casada, maior, professora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 302.043-Pr., e C.E.C. Nº 021.953.-/569-87 e NESTOR EVANDRO PONCIANO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1.855.763-Pr., e C.E.C. Nº 397.408.899-72, ambos com participação doada pelo sócio NESTOR PONCIANO, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), dividido em 800.000 (oitocentas mil), quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, fica elevado para Cr\$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), dividido em 1.600.000 (Hum milhão e seiscentas mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro), cujo aumento de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) é integralizado neste ato e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

--:continua:--



CLÁUSULA SEGUNDA:-(Continuação)-

O sócio NESTOR PONCIANO que possuía na sociedade capital de Cr\$ 713.050,00 (Setecentos e treze mil e cinquenta cruzeiros) eleva seu capital para Cr\$ 1.339.150,00 (Um milhão, trezentos e trinta nove mil e cento e cinquenta cruzeiros) cujo aumento de Cr\$ 626.100,00 (Seiscentos e vinte seis mil e cem cruzeiros) é integralizado com sua participação na Correção Monetária do Capital Realizado, doando e transferindo aos novos sócios MARIA DALVA DRUGOVICH PONCIANO e NESTOR EVANDRO PONCIANO a participação de Cr\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil cruzeiros) a cada um, representado por 320.000 (Trezentos e vinte mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada e doa e transfere ao sócio ANTONIO LEVINO PONCIANO, Cr\$ 59.150,00 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta cruzeiros) de seu capital, representado por 59.150 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma;

O sócio ANTONIO LEVINO PONCIANO que possuía na sociedade o capital de Cr\$ 86.950,00 (Oitenta e seis mil, novecientos e cinquenta cruzeiros), eleva o seu capital para Cr\$... 320.000,00 (Trezentos e vinte mil cruzeiros), cujo aumento de Cr\$ 233.050,00 (Duzentos trinta e três mil, e cinquenta cruzeiros) é integralizado da seguinte forma Cr\$ 173.900,00 (Cento e setenta e três mil e novecientos e cinquenta cruzeiros) com sua participação na Correção Monetária do Capital Realizado e Cr\$ 59.150,00 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta cruzeiros) que recebe de doação do sócio NESTOR PONCIANO.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de Cr\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros) dividido em 1.600.000 (Um milhão e seiscentos mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
1-Nestor Ponciano.....	640.000	Cr\$ 640.000,00
2-Antonio Levino Ponciano.....	320.000	Cr\$ 320.000,00
3-Nestor Evandro Ponciano.....	320.000	Cr\$ 320.000,00
4-Maria Dalva Drugovich Ponciano...	320.000	Cr\$ 320.000,00
Total.....	1.600.000	Cr\$ 1.600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelos sócios NESTOR PONCIANO, ANTONIO LEVINO PONCIANO, NESTOR EVANDRO PONCIANO e MARIA DALVA DRUGOVICH PONCIANO, a quem compete privativamente e individualmente o uso da firma e a representação ativa e



SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

119/86

CLÁUSULA QUARTA:-(Continuação)-

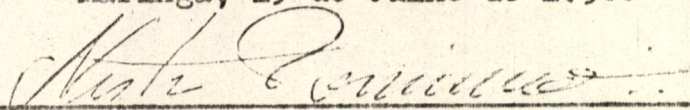
passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes em tretanto, vedado o seu uso e emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente em prestação de avais, abonos, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam investidos na função de gerentes da sociedade, os sócios NESTOR PONCIANO, ANTONIO LEVINO PONCIANO, NESTOR EVANDRO PONCIANO, e MARIA DALVA DRUGOVICH PONCIANO, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

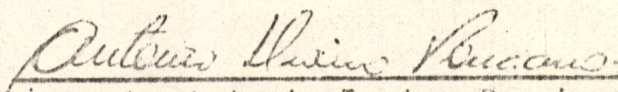
CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por terem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de alteração de contrato social, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

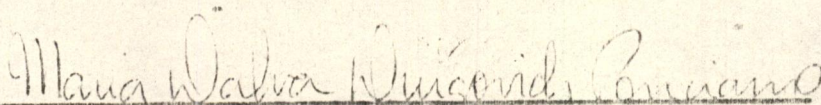
Maringá, 15 de Julho de 1.980



Nestor Ponciano

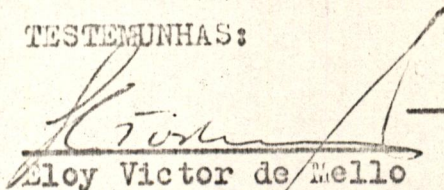


Antonio Levino Ponciano

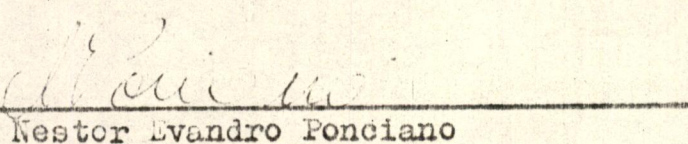


Maria Dalva Drugovich Ponciano

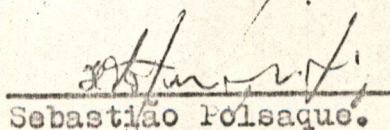
TESTEMUNHAS:



Eloy Victor de Mello



Nestor Evandro Ponciano



Sebastião Polsaque.



USO DA FIRMA

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS A GABRIEL CHOSA LTDA.

Nestor Ponciano

Nestor Ponciano

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS A GABRIEL CHOSA LTDA.

Antonio Levino Ponciano

Antonio Levino Ponciano

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS A GABRIEL CHOSA LTDA.

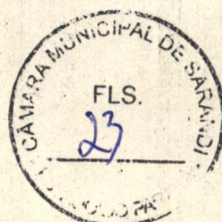
Maria Dalva Drugovich Ponciano

Maria Dalva Drugovich Ponciano

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS A GABRIEL CHOSA LTDA.

Nestor Evandro Ponciano

Nestor Evandro Ponciano



PRIMEIRA ALP FASE DO CONTRATO SOCIAL

NESTOR PORCIANO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Brasil nº 2181-Bundon, portador de Cédula de Identidade de R.O. nº 368.129, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e C.P.F. de nº. 021.953.369-87; e ANTONIO LEVINO PORCIANO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Brasil nº 2181-Bundon, portador do Título Eleitoral nº 79.115, 56ª Zona 176ª Seção, expedido pelo Cartório Eleitoral de Maringá, Estado do Paraná, e C.P.F. nº 0062.566.789-13; socios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Brasil nº 2181, gira sob o nome comercial de INDUSTRIA E COMERCIO DE VITIS A CARIKHOZA LTDA., com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 193.413, por despacho em sessão de 11 de outubro de 1976, resolveu por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que é de Cr\$230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica elevado para Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de Cr\$1,00 (um cruzeiro), cujo aumento de Cr\$570.000,00 (quinhentos e setenta mil cruzeiros) é integralizado neste ato, e distribuído entre os socios da seguinte forma:

O socio NESTOR PORCIANO que possui 205.000 (duzentos e cinco mil) quotas, no valor de Cr\$205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros), aumenta seu capital para Cr\$... Cr\$713.050,00 (setecentos e treze mil e quinhenta cruzeiros), cujo aumento de Cr\$508.050,00 (quinhentos e oito mil e cinquenta cruzeiros) integraliza neste ato da seguinte forma: Cr\$307.430,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e trinta cruzeiros) com o aproveitamento da conta Lucros e Despesa; Cr\$79.410,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e dez cruzeiros) com o aproveitamento da conta Fundo de Correção Monetária; Cr\$12.930,00 (doze mil e novecentos e trinta cruzeiros) com o aproveitamento da conta Fundo de Depreciação e/Valores Corrigidos; Cr\$11.240,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros) com o aproveitamento da conta Fundo de Depreciação e/Valores Originais; e Cr\$97.040,00 (noventa e sete mil e quarenta cruzeiros) com o aproveitamento da conta Fundo p/Resgate de Capital de Giro Reformado, acrescentadas na sociedade, perfazendo assim sua integralização;



119/86

CLAUSULA PRIMEIRA: --(continuação)--

O socio ANTONIO LEVINO FONCIANO que possui 25.000 (vinte e cinco mil) quotas, no valor de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), aumenta seu capital para Cr\$... Cr\$86.950,00 (Oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta cruzeiros), cujo aumento de Cr\$61.950,00 (sessenta e uma mil e novecentos e cinquenta cruzeiros) integraliza nesta ato, da seguinte forma: Cr\$37.488,45 (Trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos) com o aproveitamento da conta Lucros em Suspensão; Cr\$9.684,35 (Nove mil e seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos) com o aproveitamento da conta Fundo de Correção Monetária; Cr\$1.572,30 (Um mil e quinhentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos) com o aproveitamento da conta Fundo de Depreciação e/Valores Originalis; e Cr\$11.034,00 (Onze mil e oitocentos e trinta e quatro cruzeiros) com o aproveitamento da conta Fundo p/Manutenção do Capital de Giro líquido, existentes na sociedade, perfezendo assim sua integralização.

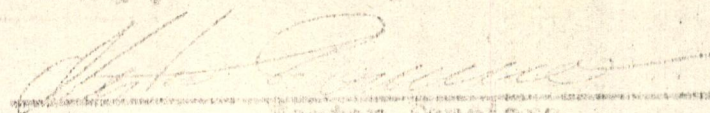
CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de Cr\$800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os socios:

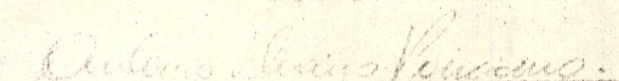
	<u>Socios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital</u>
1 -	Hector Fonciانو.....	713.050	713.050,00
2 -	Antonio Levino Fonciانو.....	86.950	86.950,00
	Total.....	800.000	800.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalterados as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

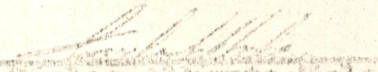
E, por terem assim lido e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de alteração do contrato social, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores em todos os seus termos.

Maringá, 01 de Agosto de 1978


Hector Fonciانو


Antonio Levino Fonciانو

TESTEMUNHAS:


Carlos Alberto Nelo


Sebastião Rolasque



C.G.C. Nº77.283.661/0001 - 04

CONTRATO SOCIAL

NESTOR PONCIANO, brasileiro, casado, maior, / comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Brasil nº2181-Fundos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº368.129, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e C.P.F. nº021.953.569-87; e ANTONIO LEVINO PONCIANO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Brasil nº2.181-Fundos, portador do Título Eleitoral nº79.118, 66ª Zona, 176ª Seção, expedido pelo Cartório Eleitoral de Maringá, Estado do Paraná, e C.P.F. nº062.566.789-15; resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas leis nºs.3.708, de 10 de janeiro de 1919 e 4.726, de 13 de julho de 1965, / pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS A CAPRICHOSA LTDA., tendo sua / sede e foro em Maringá, Est. Paraná, à Avenida Brasil nº2.181.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade explorará o ramo industrial e comercial de fabricação e comércio de móveis em geral, nesta cidade de Maringá, Est. Paraná, podendo a critério dos sócios, serem abertas filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo o seu início a partir de 01 de janeiro de 1976.

CLAUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr\$...... Cr\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil cruzeiros), dividido em / 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

O sócio NESTOR PONCIANO, subscreve e integraliza 205.000 (duzentas e cinco mil) quotas de Cr\$1,00 (um cruzeiro) no valor de Cr\$205.000,00 (Duzentos e cinco mil cruzeiros) cuja integralização é feita neste ato, sendo Cr\$...... Cr\$203.442,93 (Duzentos e tres mil e quatrocentos e / quarenta e dois cruzeiros e noventa e tres centavos), com o aproveitamento do acervo líquido de sua firma individual, constante na cláusula décima quarta deste / instrumento, e Cr\$1.557,07 (Um mil e quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e sete centavos) em moeda corrente nacional;

O sócio ANTONIO LEVINO PONCIANO, subscreve e integraliza: - / 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de Cr\$1,00 (um cruzeiro) no valor de Cr\$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), cuja integralização é feita neste ato, em moeda corrente nacional.



INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS A CAPRICHOSA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

119/02
FLS. 02

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos socios é na forma da lei, limitada a importancia total do capital social, nos termos do artigo 2º, da lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 - parágrafo 2º, do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

CLAUSULA SETIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e / não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais socios, cabendo a estes direito de preferencia na sua aquisição na proporção de quotas que possuírem.

CLAUSULA OITAVA: O socio que desejar transferir ou vender suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através de outro socio, exerca ou renuncie ao direito de preferencia, e que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do socio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente / transferidas.

CLAUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos socios: - / NESTOR PONCIANO e ANTONIO LEVINO PONCIANO, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu uso e emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente em prestação de avais, abonos, endossos, fianças ou cações de favor.

CLAUSULA DECIMA: Fiquem investidos na função de gerentes da sociedade, os socios NESTOR PONCIANO e ANTONIO LEVINO PONCIANO, para os quais ficam dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os socios, a título de remuneração "Pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos socios proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos socios serem distribuídos ou fixados em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos socios dissolverá necessariamente a sociedade. Ocorrido o evento, entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o socio sobrevivente ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele.

FLS.
27

CONTRATO SOCIAL

Fls.03

Após a liquidação, solvidos o ativo e passivo, serão os sócios superstitos e os herdeiros do "de cujus" quitados dos seus haveres se estes existirem, na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, apresentando para arquivamento no registro do comércio, o respectivo distrato social.

Parágrafo Único: Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais com os herdeiros, se for de interesse destes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O sócio NESTOR PONCIANO, titular da firma individual "Nestor Ponciano", com declaração de firma individual registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº28.851, por despacho em sessão de 16 de abril de 1953, inscrita no Cadastro Estadual sob nº70101143-L, e no C.G.C. sob nº79.122.958/0001-05, pela presente cláusula e de modo expresso, sem solução de continuidade, fica incorporada a sociedade, assumindo o ativo e passivo da mesma, em toda a sua extensão.

Parágrafo Primeiro: O capital por força da presente incorporação, sem ágio, será levado a conta de integralização da subscrição do sócio Nestor Ponciano.

Parágrafo Segundo: Em face da incorporação presente, a firma: Nestor Ponciano, fica extinta, desta data em diante, passando o seu patrimônio geral, sem solução de continuidade, a ser integrado à sociedade, na qualidade de incorporadora a contar de 01 de janeiro de 1976.

Parágrafo Terceiro: O ativo e passivo da firma individual constante do demonstrativo, que em consequência ficará subrogada nos direitos e obrigações devidas, serão absorvidos pela firma incorporadora.

Que o Ativo que passará a integrar o patrimônio da incorporadora é constituído pelo seguinte:

ATIVODISPONIVEL

Caixa.....	Cr\$ 8.797,01	
Bancos.....	Cr\$ 48.125,29	Cr\$ 56.922,30

REALIZAVEL

Pegadas e Acessórios.....	Cr\$ 780,55	
Duplicatas a Receber.....	Cr\$ 165.998,00	
Duplicatas Cauçionadas.....	Cr\$ 48.310,00	
Materia Prima.....	Cr\$ 11.070,00	
Mercedarias.....	Cr\$ 159.009,97	
Investimentos-Sudeno.....	Cr\$ 2.017,80	
Investimentos-Sudan.....	Cr\$ 820,00	
Investimentos-B.N.D.E.....	Cr\$ 37,60	
Ações.....	Cr\$ 1.159,25	
Empréstimo Compulsório.....	Cr\$ 55,48	Cr\$ 389.258,65

IMOBILIZADO

Móveis e Utensílios.....	Cr\$ 2.664,48
Motores.....	Cr\$ 241,34
Aparelhos e Máquinas.....	Cr\$ 3.376,93
Instalações.....	Cr\$ 239,50

A transportar.....	Cr\$ 7.222,25	Cr\$ 446.180,99
--------------------	---------------	-----------------



CONTRATO SOCIAL

Fls.04

ATIVO

Transporte..... Cr\$446.180,95

IMOBILIZADO

Transporte..... Cr\$ 7.222,25

Ferramentas..... Cr\$ 2.956,89

Veiculos..... Cr\$ 14.500,00

Maquinários..... Cr\$ 60.009,27

Correção Monetária..... Cr\$ 45.778,52 Cr\$130.466,93

PENDENTE

Despesas e/Financiamentos..... Cr\$ 13.848,78 Cr\$ 13.848,78

COMPENSAÇÃO

Contratos de Seguros..... Cr\$250.000,00 Cr\$250.000,00

Total do Ativo..... Cr\$840.496,66

(Oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa e seis /
cruzeiros e sessenta e seis centavos.)

Que o Passivo que passará a integrar a incor-
poradora será o seguinte:

PASSIVO

NÃO EXIGIVEL

Acervo líquido para fins de in-
corporação..... Cr\$203.442,93 Cr\$203.442,93

EXIGIVEL

Contas Correntes..... Cr\$124.722,77

Financiamentos..... Cr\$137.327,28

Banco Noroeste e/Especial..... Cr\$ 37.328,00

Banco Noroeste e/Investimento... Cr\$ 8.433,75

Banco Bradesco e/Garantida..... Cr\$ 19.105,00

Titulos a Pagar..... Cr\$ 35.000,00

Obrigações Fiscais..... Cr\$ 25.136,93 Cr\$387.053,73

COMPENSAÇÃO

Seguros Contratados..... Cr\$250.000,00 Cr\$250.000,00

Total do Passivo..... Cr\$840.496,66

(Oitocentos e quarenta mil e quatrocentos e noventa e seis /
cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Que o referido demonstrativo é o constante /
daquela apresentado à Delegacia Regional de Imposto de Renda,
para os devidos fins.

E, por assim terem justos e contratados, la-
vram, datam e assinam, juntamente com duas /
testemunhas, o presente instrumento particu-
lar do contrato social, em cinco vias de - /
igual teor e forma, obrigando-se fielmente /
por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos
os seus termos.

Maringá, 02 de Janeiro de 1.976

Nestor Ponciano

Nestor Ponciano

Antonio Levino Ponciano

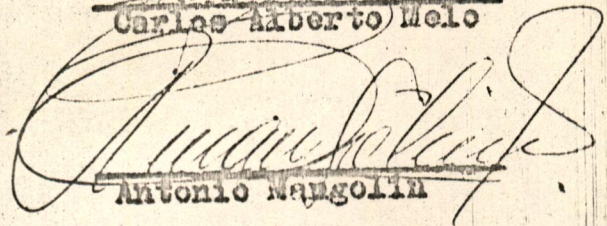
Antonio Levino Ponciano



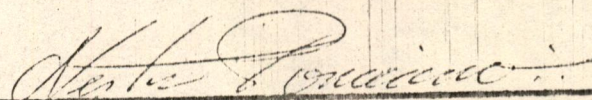
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS A CAPRICHOSA LTDA.CONTRATO SOCIAL

Fls.05

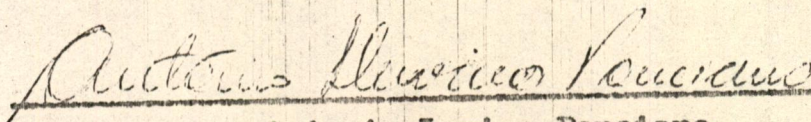
TESTEMUNHAS:


Carlos Alberto Melo
Antonio MangolinUSO DA FIRMA:

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS A CAPRICHOSA LTDA.

Nestor Ponciano

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS A CAPRICHOSA LTDA.

Antonio Levino Ponciano

PARQUE INDUSTRIAL Nº 2

FOLHA

ÚNICA

119/86

PROJETO PARA SUBDIVISÃO DO PARQUE INDUSTRIAL

LOTE DE TERRA II e III GLEBA PATRIMONIO SARANDI

SARANDI

PARANÁ

PROP.

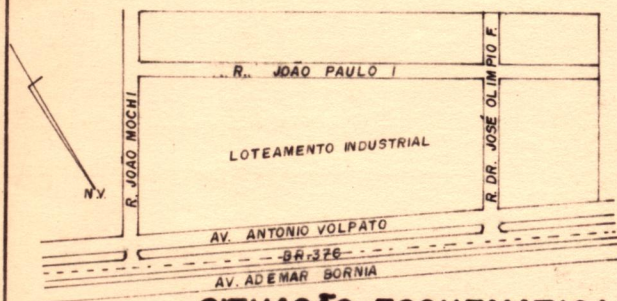
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

AREAS

DO TERRENO 83.180,00M²

DOS LOTES 74.617,95M²

DAS RUAS 8.562,05M²



SITUAÇÃO ESQUEMATICA

Bauer Geraldo Pessini
ENG.º CIVIL - CREA-PR. Nº 12.906-D

CORNÉLIO TIVO
DIVISÃO DE TOPOGRAFIA





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

[Signature]
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 119/86 o Vereador Francisco Gomes de Alencar

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER

CONTRARIO

A Comissão de Justiça e Redação analisando o Projeto de Lei nº 119/86, do Chefe do Executivo, que dispõe sobre doação de 5.408,36 metros quadrados de terras no Parque Industrial 02, à firma Industria e Comércio de Móveis "A CAPRICHOSA" Ltda. que na sua Consulta Prévia solicita 6.000,00m²., - o município só pode ceder 5.408,36m²., - se / propõe iniciar as obras dentro de 90 dias, - o município só lhe concede 60 dias para o início das obras e 180 dias para a sua conclusão, / esta Comissão concluiu que às partes interessadas: CEDENTE e CESSIONÁRIA, estão no mais completo desacordo, por isso, o Parecer desta Comissão é contrário. Cabe agora, a decisão do Soberano Plenário deste/ Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 25 de março do ano de 1986.

[Signature]
Francisco Gomes de Alencar

RELATOR

[Signature]
Paulo Jordelino da Silva
MEMBRO



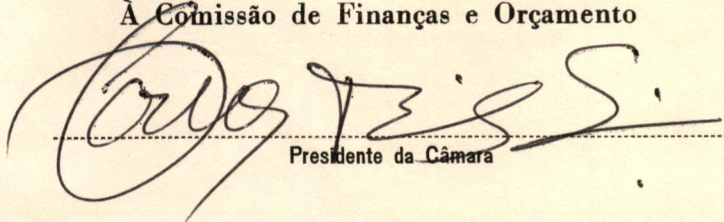
119/86



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

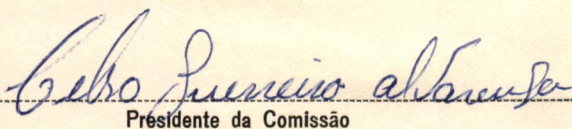
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento


Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

designo relator do Projeto de Lei N.º 119/86
o Vereador Sebastião Cândia de Oliveira

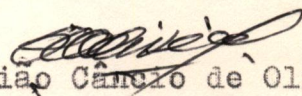

Presidente da Comissão

PARECER

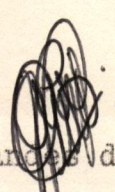
CONTRÁRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento analisando o Projeto de Lei nº 119/86, do Chefe do Executivo e o Parecer emitido pela Comissão de Justiça e Redação sobre aludido projeto, esta Comissão também emite seu parecer Técnico, Contrário à matéria. Cabe agora, a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de março do ano de 1986.


Sebastião Cândia de Oliveira

RELATOR


José Fernandes de Araújo

MEMBRO

